

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

CADERNO INFORMATIVO



Desfile Cívico-Militar



Dispõe sobre o Regulamento do Desfile Cívico-Militar em comemoração aos 248 anos do Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 287, de 15 de setembro de 2021 e os princípios que regem a Administração Pública, e:

CONSIDERANDO que o Desfile Cívico-Militar em comemoração ao 248 anos de Fundação do Município de Corumbá será realizado em vias e logradouros públicos, competindo ao Poder Público Municipal disciplinar a utilização desses espaços;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, a segurança, a fluidez e o adequado controle do fluxo de participantes e do público durante a realização do Desfile Cívico-Militar, assegurando o seu desenvolvimento de forma ordeira e pacífica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a organização, coordenação e execução do Desfile Cívico-Militar, visando ao bom andamento das atividades e à observância das disposições regulamentares;

CONSIDERANDO que, para todos os efeitos desta Resolução, serão observados o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º O Desfile Cívico-Militar, em comemoração ao 248º aniversário de fundação do Município de Corumbá, tem por objetivos:

- I – valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito ao Município;
- II – contribuir para a expressão cívica dos diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva da comunidade e valorizando as diferentes identidades do Município.

Art. 2º A participação de representantes da comunidade no Desfile Cívico-Militar será composta pelos seguintes segmentos:

- I – instituições militares;
- II – instituições educacionais municipais, estaduais, federais, particulares e filantrópicas;
- III – movimentos culturais organizados;
- IV – instituições sociais representativas da comunidade corumbaense.

§ 1º O ato cívico terá início com a Alvorada Festiva, às 6h, nas unidades escolares que fizerem essa opção, exceto nas Escolas Municipais Rurais de Educação Integral.

§ 2º O Desfile Cívico-Militar terá início, impreterivelmente, às 16h, com término previsto para às 20h, contando com a representação de, no máximo, 50 (cinquenta) participantes por escola ou instituição, com idade mínima de 10 (dez) anos, excetuando-se desse quantitativo os integrantes de bandas ou fanfarras.

§ 3º A segurança dos participantes que desfilarem em veículos automotores será de inteira responsabilidade da instituição participante. As instituições que utilizarem veículos durante o Desfile Cívico-Militar deverão observar as normas de circulação estabelecidas pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AGETRAT.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação (Semed), em parceria com a Fundação da Cultura de Corumbá, a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, o Cerimonial do Município e o Exército Brasileiro, serão responsáveis pela coordenação, acompanhamento e organização do Desfile Cívico-Militar.



§ 5º Compete à Guarda Civil Municipal de Corumbá a proteção dos bens, serviços, instalações, patrimônio natural e patrimônio cultural do Município, visando à prevenção de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros durante a realização do evento.

§ 6º As escolas da Rede Municipal de Ensino (Reme) não participarão do sorteio geral para definição da ordem do desfile, porém devem se inscrever obrigatoriamente no endereço eletrônico e prazo disposto nesta Resolução.

Art. 3º As instituições interessadas em participar do Desfile Cívico-Militar deverão realizar sua inscrição por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no menu REME – Serviços da Secretaria Municipal de Educação, no período das 8h do dia 17 de agosto de 2026 até as 16h do dia 4 de setembro de 2026.

§ 1º Caso a instituição realize mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

§ 2º As instituições visitantes deverão efetivar sua inscrição por meio do formulário eletrônico referido no caput deste artigo.

Art. 4º A ordem do Desfile Cívico-Militar será definida por meio de sorteio público, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2026, às 8h, no Auditório do Centro de Convenções, respeitadas as peculiaridades das instituições participantes.

Parágrafo único. A ordem de desfile das escolas da Rede Municipal de Ensino será definida pela Semed, em conjunto com as respectivas unidades escolares, observada a sequência prevista no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º O histórico resumido de cada unidade escolar, entidade, associação ou corporação militar, que será lido pelo locutor oficial durante o Desfile Cívico-Militar, deverá ser encaminhado previamente, observando-se o seguinte:

§ 1º O histórico deverá ser enviado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no menu REME – Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O texto deverá conter informações relevantes sobre a origem, a missão e as principais ações desenvolvidas pela instituição, bem como referência à comemoração do 248º aniversário de fundação do Município de Corumbá.

§ 3º O texto deverá conter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres, incluindo os espaços.

Art. 6º As instituições participantes deverão portar faixa de identificação, posicionada à frente de seus componentes durante o Desfile Cívico-Militar.

Art. 7º A concentração das instituições ocorrerá a partir das 14h, observando-se que o local de posicionamento e o horário de prontidão para o início do desfile serão definidos conforme o croqui oficial de posicionamento e trajeto, elaborado de acordo com a ordem do sorteio.

Art. 8º O atraso de qualquer instituição participante, quando convocada pela Comissão Organizadora para iniciar o desfile, implicará alteração imediata da ordem de apresentação, passando a instituição responsável pelo atraso para posição subsequente.

Parágrafo único. Persistindo o atraso ou sendo desrespeitado o novo posicionamento definido pela Comissão Organizadora, a instituição ficará sujeita ao cancelamento de sua participação no Desfile Cívico-Militar.

Art. 9º Durante o desfile deverá ser mantida distância mínima de 10 (dez) metros e máxima de 20 (vinte) metros entre as instituições participantes, sendo vedadas evoluções ou interrupções, inclusive em frente ao palanque oficial, de modo a preservar o cronograma da solenidade.

Art. 10. Os veículos, motorizados ou não, deverão deslocar-se em linha reta, sendo vedadas evoluções ou manobras que comprometam a segurança ou o andamento do desfile, em observância à legislação de trânsito.



Art. 11. É vedado, durante o Desfile Cívico-Militar, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, artefatos pirotécnicos com produtos inflamáveis ou quaisquer materiais similares.

Art. 12. O encerramento do Desfile Cívico-Militar ocorrerá na Avenida General Rondon, esquina com a Rua Major Gama, não sendo permitida a permanência das instituições participantes no local, tampouco o retorno de seus representantes em sentido contrário ao fluxo do desfile.

Art. 13. Compete ao dirigente de cada instituição participante:

I – manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados à concentração, conforme o croqui oficial;

II – manter contato com a Comissão Organizadora durante o evento para solucionar eventuais dificuldades;

III – cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução, zelando pelo respeito às normas e pela boa organização do evento.

Art. 14. É de responsabilidade de cada instituição participante fornecer água aos seus integrantes durante a realização do Desfile Cívico-Militar.

Art. 15. É vedada às instituições e escolas participantes a divulgação de propaganda político-partidária ou de candidatos, por meio de cartazes, faixas, camisas, bonés, broches, adesivos, carros de som, dísticos ou quaisquer outros meios de publicidade.

§ 1º Considerando o caráter cívico e comemorativo do evento, é vedada a realização de manifestações de natureza político-partidária ou de desrespeito a pessoas, autoridades ou instituições.

§ 2º É vedado o consumo de bebidas alcoólicas pelos participantes, bem como o uso de vestimentas incompatíveis com o caráter cívico do Desfile Cívico-Militar.

Art. 16. A unidade escolar ou instituição que descumprir o disposto no art. 15 ficará impedida de participar do Desfile Cívico-Militar.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 17. Fica delimitada a área destinada exclusivamente às atividades de montagem, preparação e organização do Desfile Cívico-Militar, no dia 21 de setembro, a partir das 12h, estabelecidos no croqui oficial constante do Anexo II desta Resolução.

§ 1º Durante o período de montagem, a área será de uso restrito às equipes técnicas, organizadoras, demais colaboradores devidamente credenciados e moradores.

§ 2º O acesso de pessoas não autorizadas ficará suspenso durante o período de 12h às 20h, conforme orientações da Comissão Organizadora.

§ 3º A área será devidamente sinalizada, observadas as normas de segurança e de mobilidade urbana.

Art. 18. As atribuições relativas à organização, logística e execução do Desfile Cívico-Militar serão distribuídas entre os órgãos e setores envolvidos, conforme as competências estabelecidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 17 de agosto de 2026.

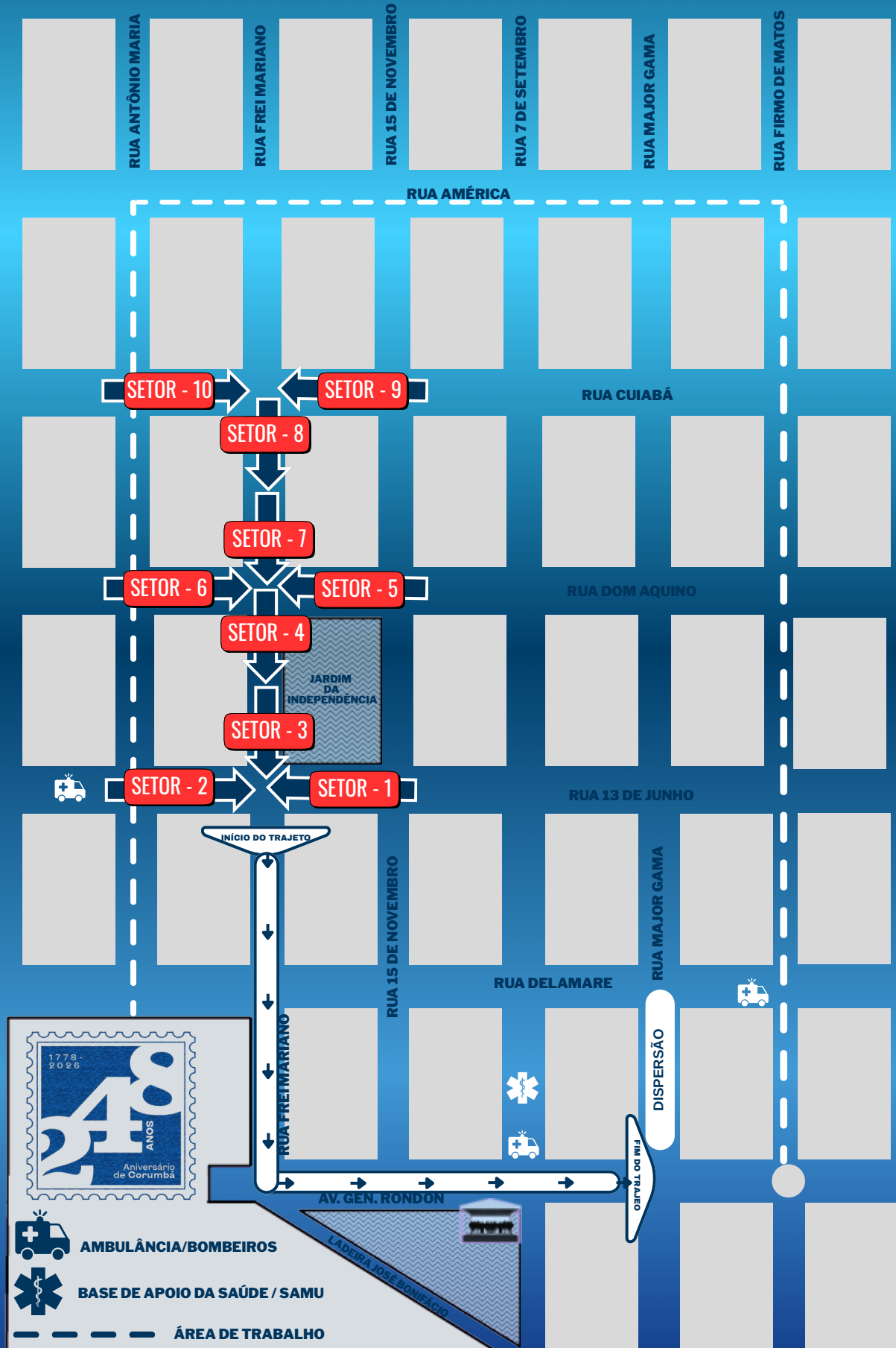
JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica

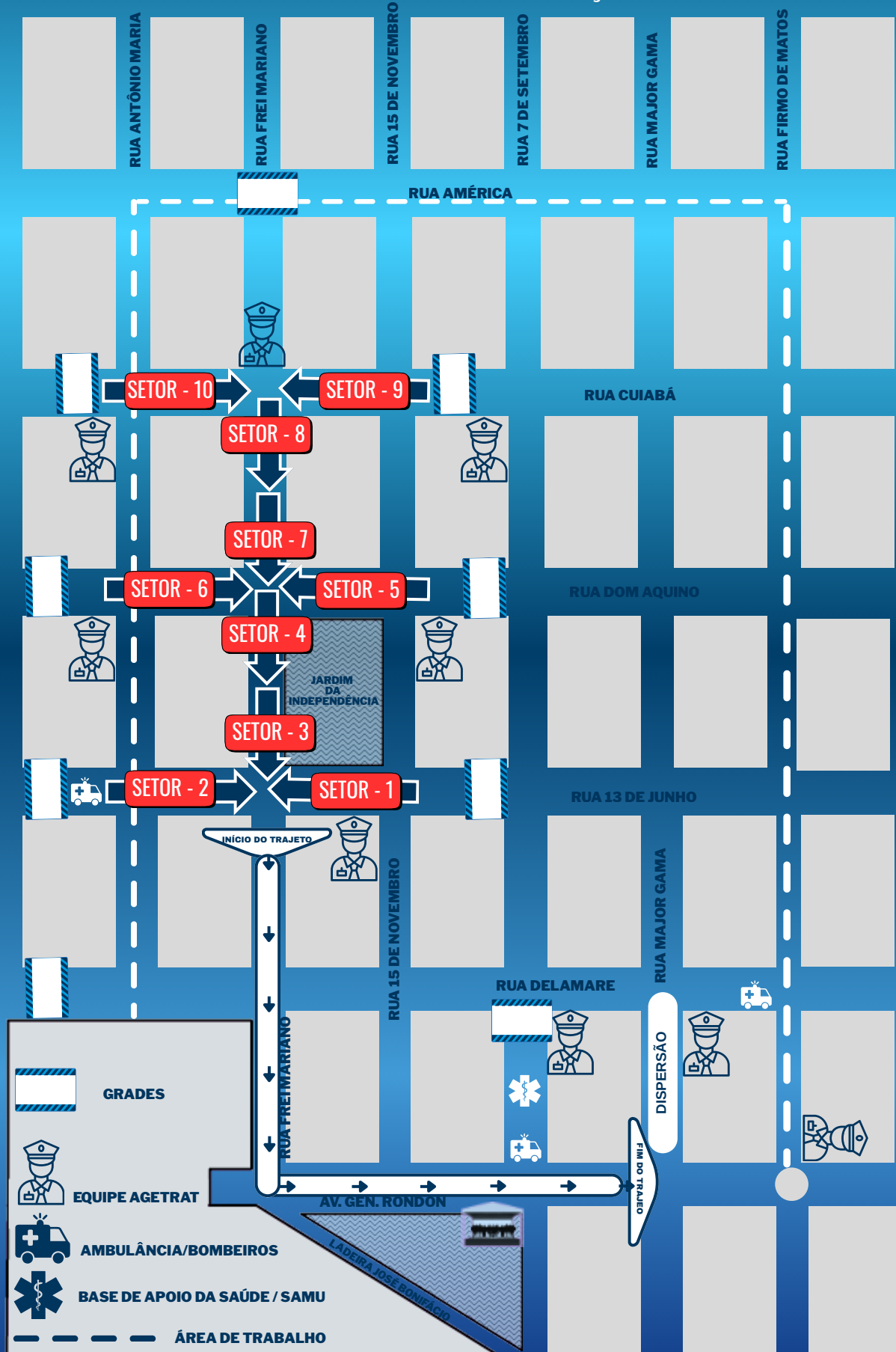
Portaria “P” nº246, de 02 de junho de 2026



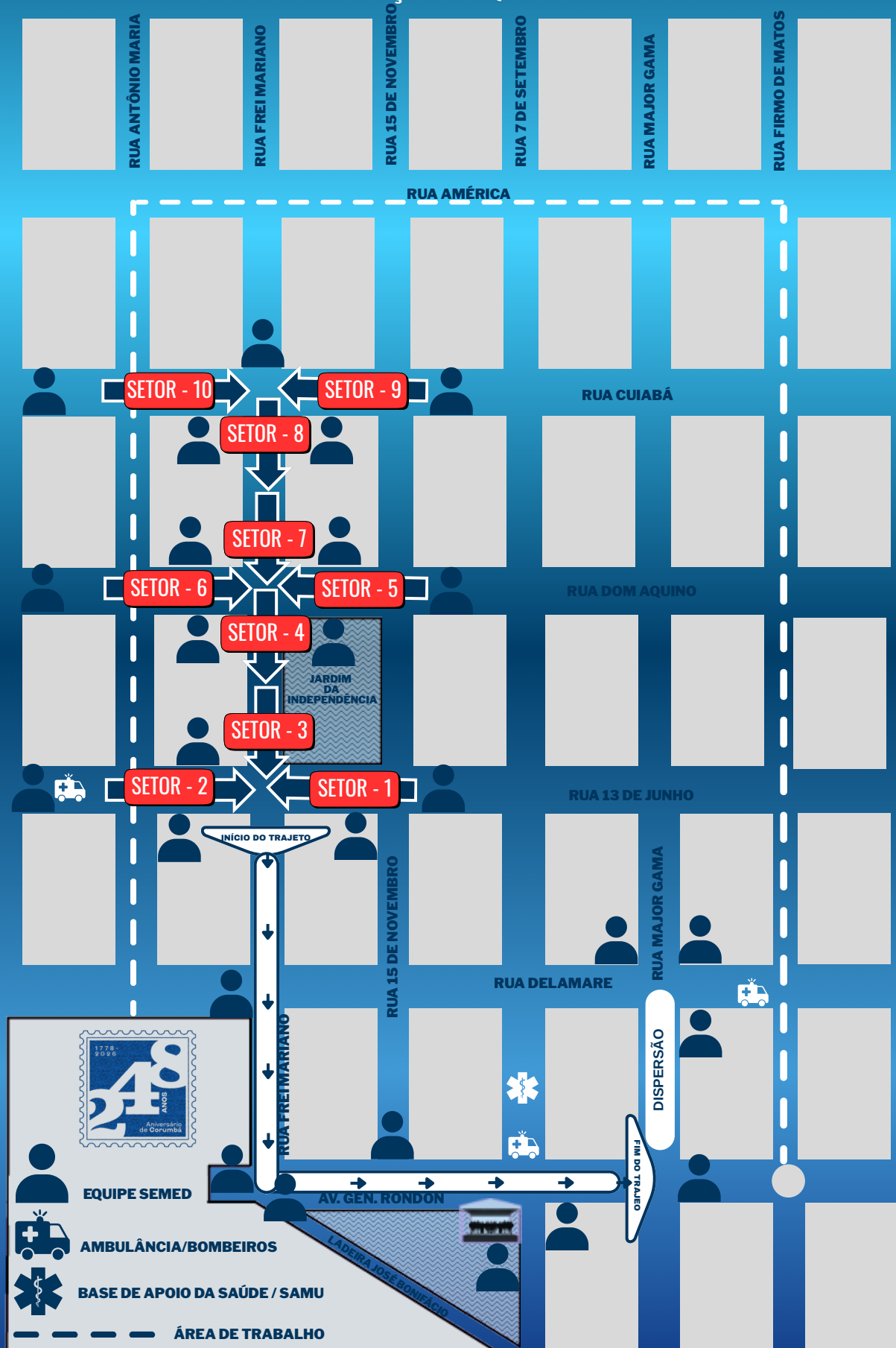
SETORES DO DESFILE



PONTOS DE INTERDIÇÃO



DISTRIBUIÇÃO EQUIPE SEMED



SETOR E HORÁRIO DE CONCENTRAÇÃO

SETOR 1

14h - Rua 13 de Junho
(entre as Ruas Frei Mariano e Firmo de Matos)

SETOR 2

14h30min - Rua 13 de Junho
(entre as Ruas Frei Mariano e Antônio Maria)

SETOR 3

14h45min - Rua Frei Mariano
(esquina com a Rua 13 de junho)

SETOR 4

14h45min - Rua Frei Mariano
(entre as Ruas 13 de Junho e Dom Aquino)

SETOR 5

15h - Rua Dom Aquino
(entre as Ruas Frei Mariano e 15 de Novembro)

SETOR 6

15h15min - Rua Dom Aquino
(entre as Ruas Frei Mariano e Antônio Maria)

SETOR 7

15h30min - Rua Frei Mariano
(esquina com a Rua Dom Aquino)

SETOR 8

15h30min - Rua Frei Mariano
(entre as Ruas Cuiabá e Dom Aquino)

SETOR 9

15h45min - Rua Cuiabá
(entre as Ruas Frei Mariano e 15 de Novembro)

SETOR 10

16h - Rua Cuiabá
(entre as Ruas Frei Mariano e Antônio Maria)





PREFEITURA DE

CORUMBÁ

ORDEM GERAL DO DESFILE

SETOR 1

1. Comando do 6º Distrito Naval - Marinha do Brasil
2. Exército Brasileiro
3. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Corumbá
4. Veículos Militares Motorizados - Marinha do Brasil
5. Veículos Militares Motorizados - Exército Brasileiro
6. 3º Grupamento de Bombeiros Militar
7. Polícia Militar Ambiental - 2º Cia/1ºBPMA/CPA - Veículos Militares Motorizados
8. Polícia Penal - Veículos Militares Motorizados
9. Unidade Regional de Perícia e Identificação de Corumbá - URPIC - Veículos Militares Motorizados
10. Guarda Municipal - Veículos Militares Motorizados
11. Insanos Moto Clube - Divisão Corumbá

SETOR 2

12. Instituto Novo Olhar
13. Escola Municipal José de Souza Damy e Extensão
14. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá
15. Banda de Música Municipal Manoel Florêncio - Academia de Música Municipal Manoel Florêncio
16. Escola de Governo
17. Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário - AAPPIL
18. APAE Corumbá
19. Pastoral da Criança
20. Projeto Sorriso de Criança - ACEBOS

SETOR 3

21. Escola Municipal Rural de Educação Integral Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres e Extensões
22. Escola Municipal Rural de Educação Integral Carlos Cárcano e Extensão
23. Escola Municipal Rural de Educação Integral Paiolzinho
24. Escola Municipal Rural de Educação Integral Monte Azul
25. Escola Municipal Rural de Educação Integral Eutrópia Gomes Pedroso

SETOR 4

26. Centro Municipal de Educação Infantil Parteira Ana Gonçalves do Nascimento
27. Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Verde
28. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Eunice Ajala
29. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Hélia da Costa Reis
30. Centro Municipal de Educação Infantil Parteira Inocência Cambará
31. Centro Municipal de Educação Infantil Parteira Maria Benvinda Rabello
32. Centro Municipal de Educação Infantil Parteira Rosa Josetti
33. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Miriam Mendes



SETOR 5

- 34. Escola Municipal de Educação Integral Tilma Fernandes Veiga e Cemei Valódia Serra
- 35. Escola Municipal Prof. Djalma de Sampaio Brasil e Cemei Serv Carmo
- 36. Escola Municipal Ercy Cardoso e Cemei Telma da Costa Rodrigues
- 37. Escola Municipal Delcídio do Amaral e Extensão
- 38. Escola Municipal Dr. Cássio Leite de Barros

SETOR 6

- 39. Escola Municipal Almirante Tamandaré e Cemei Laida Menacho
- 40. Escola Municipal Fernando de Barros e Cemei Maria Candelária Leite e Extensão
- 41. Escola Municipal Caic Padre Ernesto Sassida e Cemei Catarina Anastácio
- 42. Escola Municipal Barão do Rio Branco
- 43. Escola Municipal Ângela Maria Pérez
- 44. Escola Municipal Clio Proença

SETOR 7

- 45. Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros
- 46. Escola Municipal de Educação Integral Rachid Bardauil
- 47. Escola Municipal Izabel Corrêa de Oliveira e Extensão
- 48. Escola Municipal de Educação Integral Luiz Feitosa Rodrigues
- 49. Escola Municipal Cyriaco Félix de Toledo

SETOR 8

- 50. UNITEPC Universidad Privada
- 51. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Câmpus do Pantanal
- 52. Lions Clube Corumbá
- 53. Capítulo Antônio Alarico Faro nº157 da Ordem DeMolay
- 54. Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá e Ladário
- 55. PROFARP - Projeto de Fanfarra Realidades Progressivas
- 56. Conselho do Bem-estar Animal de Corumbá e Ladário
- 57. Gobierno Autónomo Municipal de Puerto Suárez
- 58. Lions Clube de Corumbá Pantanal

SETOR 9

- 59. Escola Estadual 2 de Setembro
- 60. Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Pascoal Leite Dias
- 61. Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC
- 62. Corumbaense Futebol Clube
- 63. Lojas GAZIN
- 64. Instituto da Mulher Negra do Pantanal
- 65. Escola Estadual Maria Leite



SETOR 10

- 66. Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos
- 67. Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva
- 68. Clube de Desbravadores
- 69. Clube de Aventureiros
- 70. Escola Estadual Maria Helena Albaneze
- 71. Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros
- 72. Escola Estadual Dom Bosco



